



1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº: 20250425.01
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/230924.01/SESA
TIPO: UNILATERAL
MOTIVO: ACRÉSCIMO

ALTERAÇÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM: R E SOUSA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI.

A Prefeitura do Município de **Pires Ferreira/CE**, com sede no endereço: **Rua Maria Antusa Soares Passos, S/N, Centro, CEP: 62.255-000, Pires Ferreira, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF nº **10.462.208/0001-86**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, representada, nesse caso, por **Secretária e Ordenadora de Despesas**, tendo como Autoridade Superior a Sra. **Andreza Cipriano Coelho**, portadora do CPF nº **062.795.603-33**, doravante denominada de **CONTRATANTE** com **R E SOUSA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**, situada no endereço: **Travessa Monsenhor João Cruz, 206 – sala 02 – Centro – Canindé/CE, CEP-62.700-000**, inscrita no CNPJ/MF nº **40.560.312/0001-74**, representada pelo Sr. **Raimundo Eridon Sousa**, portador do CPF/MF nº **511.208.953-91**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente alteração de contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Alteração tem como fundamento o disposto nos seguintes termos:

- 1.1.1. Art. 124, I, "b" c/c Art. 125, Lei Federal nº 14.133/21;
- 1.1.2. Cláusula Décima Quarta do Termo Contratual nº 20250425.01;
- 1.1.3. Proposta de Aditamento da Contratada.

2. CLÁUSULA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente alteração justifica-se ante o exposto e nas razões expostas na justificativa técnica do setor de engenharia do município, constante dos autos do processo, que em síntese, enseja uma melhor estruturação da obra, visando o melhoramento das suas expectativas, se fazendo necessária a adequação da mesma, em conformidade com o orçamento de aditivo de acréscimo constante dos autos do processo em epígrafe, tendo em vista, suprir as necessidades desta Unidade Administrativa para melhor adequação às finalidades de interesse público.

3. CLÁUSULA – DO OBJETO

3.1. O presente termo de alteração contratual tem por objeto a seguinte alteração contratual:

3.1.1. **Acréscimo quantitativo** consistente em adequações técnicas na Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo I, no Município de Pires Ferreira-CE, identificadas durante a execução da obra, indispensáveis à garantia da estabilidade, funcionalidade e atendimento às normas técnicas aplicáveis à edificação pública de saúde, o que equivale a 9,53% (nove vírgula cinquenta e três por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

4. CLÁUSULA – DA ALTERAÇÃO

4.1. As alterações estão pormenorizadas nas planilhas constante dos autos do processo.

5. CLÁUSULA – DO PREÇO

5.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser da seguinte forma:

5.1.1. O valor do ACRÉSCIMO é de **R\$ 187.116,06 (cento e oitenta e sete mil, cento e dezesseis reais e seis centavos)**.

5.1.2. O novo valor do CONTRATO é de **R\$ 2.150.059,71 (dois milhões, cento e cinquenta mil, cinquenta e nove reais e setenta e um centavos)**, conforme planilha de aditamento, exemplificada no quadro abaixo:

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS AS ALTERAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

[Handwritten signatures and initials]

TERMO	ACRÉSCIMO		VALOR TOTAL
	R\$	%	
CONTRATO Nº 20250425.01	-	-	R\$ 1.962.943,65
1ª Alteração Contratual – Acréscimo	R\$ 187.116,06	9,53%	R\$ 187.116,06
VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO			R\$ 2.150.059,71

6. CLÁUSULA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde.

Fonte de Recursos: Transferência de Convênio – União/Saúde

Programa de Trabalho: 0501 10 301 0034 1.016

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00



7. CLÁUSULA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O contrato original não exigiu garantia para sua execução, estando dispensada a garantia da presente alteração.

8. CLÁUSULA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

9. CLÁUSULA – DA INALTERABILIDADE E RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e são, pelo presente Termo de Alteração Contratual, ratificadas.

10. CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esta alteração foi lavrada por acordo entre as partes, consoante o embasamento da legislação vigente informado na cláusula primeira desta.

10.2. As questões decorrentes da execução desta alteração, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante.

10.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Alteração de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pires Ferreira/CE, 02 de abril de 2026

Andreza Cipriano Coelho

Secretária e Ordenadora de Despesas da
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Raimundo Eridon Sousa
R. E SOUSA CONSTRUÇOES E SERVICOS
EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 053.481.093.01

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: 008.464.633-00